

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE SANTA BÁRBARA D' OESTE – SP.

Processo n. 0010429-32.2014.5.15.0086

ADÍLIO GREGÓRIO PEREIRA, nomeado por esta Egrégia Vara para gerir a alienação do bem penhorado nos autos em epígrafe, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Para expropriação do imóvel penhorado nos autos, objeto da transcrição nº 16.144 do 1º RGI de Piracicaba – SP, matrículas n. 22.821 e n. 22.822 do RGI de Santa Bárbara D' Oeste – SP, recebi uma única **proposta condicional**:

Licitantes **LUÍS ANTÔNIO PENTEADO e VITOR ROSOLEN DOS SANTOS**, propõe a quantia de **R\$ 11.130.000,00** (onze milhões e cento e trinta mil reais), **PARCELADA**: 30% de entrada (R\$ 3.339.000,00 (três milhões trezentos e trinta e nove mil reais) e saldo remanescente em 29 parcelas (R\$ 268.655,17 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos), corrigidas. Índice de Correção: IPCA.

2 – Os arrematantes apresentaram a referida proposta com as seguintes condicionantes:

- a)** O pagamento da entrada e princípio de pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias a contar da HOMOLOGAÇÃO da arrematação.
- b)** A presente proposta é para a aquisição do imóvel livre de quaisquer ônus, os quais ficarão sub-rogados no “preço” da arrematação.
- c)** Expedição da CARTA DE ARREMATAÇÃO após a HOMOLOGAÇÃO da arrematação, ainda que o referido título aquisitivo esteja gravado com “hipoteca judiciária”, a qual deverá ser “cancelada”, após o integral pagamento do preço.
- d)** Este signatário se reserva no Direito de indicar no prazo de 30 (trinta) dias a qualificação completa do arrematante, pessoa jurídica de direito privado que está sendo constituída, e no prazo legal, ratificará os termos da presente proposta.

PEDIDO

Pelo exposto, requer:

- a) A Juntada da proposta recebida e dos documentos apresentados pelos licitantes para apreciação do juízo.
- b) Uma vez homologada a proposta ora apresentada, requer a intimação do proponente para realizar o recolhimento no “preço” da arrematação, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da intimação, e do pagamento dos honorários deste intermediário através de depósito bancário.
- c) A manutenção do produto da expropriação (preço), depositado nos autos, até o efetivo registro da carta de arrematação, imissão na posse, e trânsito em julgado.
- d) A juntada da publicação dos anúncios realizados no jornal “O Liberal”, publicado no dia 19 de setembro de 2021 e no jornal “Estadão”, publicado nos dias 30 de setembro e 03 de outubro de 2021, sem prejuízo de publicação no www.galeriapereira.com.br, e www.vivareal.com.br.

Termos em que,
Pede deferimento.

Santa Bárbara D' Oeste, 25 de novembro de 2021.

ADÍLIO GREGÓRIO PEREIRA
OAB/SP 292.948